



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 118/2009

SÚMULA: Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de apurar descumprimento de escala de horário de trabalho de servidor público, conforme citado em Advertência Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº. 1390/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para sob a presidência da primeira delas, conduzirem sindicância para apurar descumprimento de escala de horário de trabalho da servidora municipal Sra. Daniela Sens Nunes, em face do contido no documento protocolado sob nº. 1390/2009.

Juliane Ganen Ribas, servidora pública;

José Augusto Guerreiro Pereira, servidor público;

Fabiane Wrobel de Liz, servidora pública.

Art. 2º Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de junho de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal